



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 282 de 16 de outubro de 1978.

Autoriza executar obras, firmar convênio e/ou contratos – ESCELSA.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a executar obras de eletrificação do Povoado de Santo Antônio, distrito de Nova Belém, neste Município.

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir o direito de uso da rede de distribuição de energia elétrica do mesmo Povoado, por tempo indeterminado, a ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, na distribuição de energia aos consumidores, ali residentes, podendo para tanto, efetuar convênio e/ou contratos.

Art.3º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura dos créditos necessários e previstos em leis.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 1978. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração**

Livro nº 07
Publicada em 16/10/1978
Reg. às fls. nº 054 v